



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA DA SERRA REFLORESTAMENTO LTDA EPP, PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CERCAS (EXTENSÃO DE 6,56 KM) EM PROPRIEDADE PARTICIPANTE DO PROGRAMA BACIAS – JAGUARIÚNA**

Tomada de Preços nº 010/2019  
Procedimento Licitatório nº 108/2019  
Contrato nº 123/2019

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gabinete, **Maria Emília Peçanha De Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, nos moldes do Decreto Municipal nº 3.534/2017, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **DA SERRA REFLORESTAMENTO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.058.606/001-80, com sede na Rodovia entre Serras e Águas, Km 17,5 – Bairro dos Mosquitos, CEP.: 12.980-000, no Município de Joanópolis, Estado de São Paulo, representada legalmente neste ato por **Pedro Henrique Monteiro Matarazzo**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.721.543-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 342.918.398-71, residente e domiciliado na Avenida das Camélias, 605 - A, no Município de Atibaia, Estado de São Paulo, CEP: 12.945-690, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

### 1.0 - OBJETO:

1.1 Construção e instalação de cercas (extensão de 6,56 Km) em propriedade participante do Programa Bacias – Jaguariúna – Contrato Agência Nacional de Águas (ANA) – Contrato OGU nº 1022.097-60/2014, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, conforme Memorial Descritivo e demais documentos constantes do Edital.

1.2 Todo o material, a mão de obra e equipamentos necessários são de responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

### 2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos os seguintes documentos:



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

- a) Edital da Tomada de Preços nº 010/2019;
- b) Procedimento Licitatório nº 108/2019;
- c) Proposta da **CONTRATADA**.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### 3.0 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1. O objeto deverá ser executado em 120 (cento e vinte) dias, contados da data da Ordem de Serviço, conforme Memorial Descritivo constante do **ANEXO I** do Edital e demais documentos integrantes deste Edital, podendo o prazo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93, mediante requerimento da licitante vencedora, devidamente fundamentado e instruído com provas da situação ensejadora da prorrogação.

3.1.1. A Ordem de Serviço será emitida pela Secretaria de Meio Ambiente.

3.1.2. A instalação das cercas ocorrerá na Estrada Municipal que liga Carlos Gomes a Jaguariúna na propriedade denominada Fazenda Lilica, nas áreas de Preservação Permanentes (APP's).

3.2. O contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias contados da data da assinatura deste Contrato, observando-se, quanto ao recebimento provisório e definitivo do objeto, o previsto nas cláusulas 3.1. e 3.6, bem como eventual prorrogação.

3.3. Será nomeada pela Prefeitura equipe técnica para exercer a fiscalização da execução do objeto.

3.4. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), necessários à execução do objeto e em atendimento às legislações vigentes.

3.4.1. Caberá à **CONTRATADA** fornecer toda mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais para a execução dos serviços.

3.4.2. Para o início dos serviços deverão estar no local de trabalho os meios (pessoal, material, equipamentos, acessórios, utensílios e ferramentas) necessários e suficientes para garantir a boa execução do serviço e sua continuidade, a fim de que, uma vez iniciado, possa prosseguir até sua conclusão, dentro do prazo estabelecido e com a melhor técnica.

3.5. O transporte de funcionários e maquinários ao local de execução dos serviços será de responsabilidade da **CONTRATADA**.





## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

3.6. O recebimento provisório ocorrerá quando do término da obra, observado o prazo previsto na cláusula 4.1 e eventual prorrogação autorizada pela Administração, sendo que o recebimento definitivo será atestado após 30 (trinta) dias da data do recebimento provisório.

3.7. Na execução dos trabalhos deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da **CONTRATADA** e com terceiros, independentemente de transferência daquele risco a companhias ou institutos seguradores. Para isso a **CONTRATADA** deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional, no que concerne à segurança (inclusive a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

3.7.1. Em caso de acidente no canteiro de serviço a **CONTRATADA** deverá prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas, paralisar imediatamente os serviços nas circunvizinhanças a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente, informar imediatamente a **CONTRATANTE** o fato ocorrido.

3.7.2. A **CONTRATADA** será a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e ainda pela proteção destes e das instalações dos serviços durante o período de execução.

3.7.3. A **CONTRATADA** tomará as providências para armazenar e acondicionar materiais equipamentos.

### 4.0 PREÇO:

4.1 O preço global para a execução do objeto é de R\$ 134.414,40 (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e catorze reais e quarenta centavos), apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2 O preço acima referido é final e irrevogável, não se admitindo quaisquer acréscimos, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes destes contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.11.05.17.512.0067.1013.4.4.90.51.00 – Ficha 231 – Contrato de Repasse OGU nº 1022.097-60/2014.**

### 5.0 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 A cada período de 30 (trinta) dias, a **CONTRATANTE** realizará a aferição dos serviços executados.

5.1.1 O pagamento será realizado mediante medição dos serviços executados e aprovação do fiscal do contrato.



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

5.2 Ocorrendo a aprovação e rubrica das medições, conforme mencionado na Cláusula anterior, a Licitante Vencedora emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual deverá ser enviada ao seguinte endereço eletrônico [irineu@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:irineu@jaguariuna.sp.gov.br), com cópia para [meioambiente@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:meioambiente@jaguariuna.sp.gov.br), a qual será conferida e vistada pelos fiscais do contrato e enviada ao responsável pela Secretaria de Meio Ambiente, para conhecimento, atesto e rubrica.

**5.3 Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica o número da Tomada de Preço nº 006/2019 e o número do Contrato.**

5.4 É obrigatória a indicação na NF-e, do número da Agência e da conta bancária do Banco do Brasil S/A, na qual serão efetivados os pagamentos.

5.5 Os pagamentos serão efetuados após a devida aprovação das medições pelo fiscal do contrato, desde que os recursos financeiros tenham sido repassados ao Município.

5.5.1. O pagamento da Nota Fiscal ocorrerá em até 30 (trinta) dias após seu recebimento pela Administração.

5.6 Nenhum pagamento será autorizado sem a efetiva constatação de sua execução na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

5.7. Para o efetivo pagamento da nota fiscal, a Contratada deverá apresentar a relação dos nomes de seus funcionários envolvidos na execução do objeto e os comprovantes de recolhimento do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), além do pagamento dos salários.

5.8 Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado ou sem as aferições realizadas pela licitadora.

5.9 À licitante vencedora fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na Prefeitura.

5.10 No caso de estar envolvida a utilização/emprego de produtos e subprodutos florestais, deverá estar obrigatoriamente anexada à Fatura/Nota Fiscal da Licitante vencedora, cópia da Nota Fiscal da compra do produto ou subproduto de origem florestal, com documentos de origem florestal-DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, ou pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SMA.

5.11. No caso de atraso nos pagamentos que não decorra de responsabilidade da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado com base no IPCA-E, incidindo juros na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, *pró rata temporis*.



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

### 6.0 TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 A **CONTRATADA** poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, e subcontratar os serviços relativos ao objeto, com o expresso consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão de ajuste.

### 7.0 RESPONSABILIDADE:

7.1 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para **CONTRATANTE** ou para terceiros.

7.2 Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre a **CONTRATADA**.

7.3 A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância.

7.4 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 A execução dos serviços deverá atender estritamente o descrito no Edital da Tomada de Preços nº 010/2019.

### 8.0 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

8.1 A **CONTRATANTE** indicará equipe de técnicos para acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos.

8.2 O acompanhamento da execução ou a sua fiscalização pela **CONTRATANTE**, não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

8.3. A **CONTRATADA** deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos contábeis.

### 9.0 DAS OBRIGAÇÕES E REPARAÇÕES:

9.1 A responsabilidade pela qualidade da obra, material e serviços executados/fornecidos é da **CONTRATADA**, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.





## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

9.2 Se a **CONTRATADA** não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que forem determinados pela **CONTRATANTE**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los às custas daquela, por outras empresas, cobrando-lhes os respectivos encargos.

### 10.0 RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela **CONTRATANTE** para tanto, mediante **Termo de Recebimento Provisório**, conforme **ANEXO XIII** do Edital, o qual será assinado pelas partes.

10.2 Durante o período de 30 (trinta) dias da data de expedição do termo supra, o objeto ficará sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências construtivas.

10.3 Esgotado o prazo previsto na Cláusula 10.2 e uma vez comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, a obra será recebida definitivamente, por servidor ou comissão designada pela **CONTRATANTE**, mediante **Termo de Recebimento Definitivo**, conforme **ANEXO XIV** do Edital, assinado pelas partes.

### 11.0 PENALIDADES:

11.1 O atraso na execução e na entrega do objeto ensejará aplicação de multa moratória à **CONTRATADA** na ordem de 1% (um por cento) por dia, até o décimo dia de atraso, após o que será considerada totalmente inadimplida a obrigação.

11.1.1. O total inadimplemento da obrigação ensejará a aplicação de cláusula penal remuneratória no importe de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

11.2 A execução do objeto fora das condições estabelecidas também ocasionará a incidência da multa prevista em Cláusula 11.1.

11.3 A inexecução total ou parcial do contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indiretamente, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, sem prejuízo das multas previstas na Cláusulas 11.1 e 11.1.1.

11.4 Será propiciada defesa à **CONTRATADA** antes da imposição das penalidades elencadas nas Cláusulas precedentes.

11.5 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

11.6 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

11.7. A penalidade prevista na cláusula 11.1.1. serve de piso compensatório e não impede que a Administração pleiteie indenização suplementar que vier a ser apurada.

### **12.0 RESCISÃO:**

12.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos Art. 78 da Lei 8.666/93.

12.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

### **13.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

13.3 A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que seja considerado inadequado pela fiscalização.

13.4 A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.5 A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

13.6 Fica expressamente vedada a subcontratação e a cessão da posição contratual sem prévia, expressa e escrita autorização da **CONTRATANTE**.

13.6.1 Eventuais pedidos de autorização de subcontratação e cessão deverão ser instruídos com documentação da cessionária/subcontratada que comprove o atendimento a todas as condições de habilitação previstas no edital.

13.7 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelo fornecimento dos EPI (equipamentos de proteção individual) e EPC (equipamento de proteção coletivo) que se fizerem necessário para a execução do mesmo e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os



## **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

danos e prejuízos que, na entrega, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para **CONTRATANTE** ou para terceiros.

13.8 A **CONTRATADA**, no caso de emprego de produtos e subprodutos florestais, obriga-se a adquiri-los de pessoa jurídicas cadastradas no CADMADEIRA.

13.9. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

13.10. A eficácia do presente instrumento fica condicionada à efetiva liberação dos recursos conforme Contrato de Repasse OGU n.º 1022.097-60/2014, convênio SICONV n.º 814577/2014 celebrado entre o Município e a União, por intermédio da Agência Nacional de Águas, representado pela Caixa Econômica Federal.

### **14.0. TOLERÂNCIA:**

14.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **15.0. DA ANTICORRUPÇÃO**

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores, fiscais, so as penas da Lei Federal n.º 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto n.º 3.655/2017.

### **16.0 VIGÊNCIA:**

16.1 O prazo de vigência observará o disposto nas cláusulas 3.1., 3.2. e 3.6. deste contrato.

### **17.0 - VALOR DO CONTRATO:**

17.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de **RS 134.414,40 (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e catorze reais e quarenta centavos)**.

### **18.0 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:**

17.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo XII** do Edital, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.





## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

### 18.0 - FORO:

18.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 13 de junho de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária Municipal de Gabinete

DA SERRA REFLORESTAMENTO LTDA  
CNPJ 17.058.605/0001-80

DA SERRA REFLORESTAMENTO LTDA

Pedro Henrique Monteiro Matarazzo

RG: 33.721.543-1

CPF: 342.918.398-71

### Testemunhas:

JOSÉ BONIFÁCIO GARCIA SR

30.152.910-3

288.841.468-60

Henrique Barsotti  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO XI TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019**

**Procedimento Licitatório nº 108/2019**

**Contrato nº 123/2019.**

**Objeto:** Construção e instalação de cercas (extensão de 6,56 Km) em propriedade participante do Programa Bacias – Jaguariúna – Contrato Agência Nacional de Águas (ANA) – Contrato OGU nº 1022.097-60/2014

**Contratante:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

**Contratada:** Da Serra Reflorestamento LTDA EPP – CNPJ 17.058.606/0001-80

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 13 de junho de 2019.

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Rita de Cássia Siste Bergamasco

Cargo: Secretária Municipal de Meio Ambiente

CPF: 103.864.428-35

RG: 11.938.039 SSP/SP

Data de Nascimento: 02/12/1958

Endereço residencial: Rua Vereador José Pinto Catão, nº 201, Jardim Botânico, Jaguariúna, SP

E-mail institucional: [ritab.secretariameioambiente@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:ritab.secretariameioambiente@jaguariuna.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [ritaberg2010@hotmail.com](mailto:ritaberg2010@hotmail.com)

Telefone(s): (19) 3867-9774

Assinatura: \_\_\_\_\_



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### Pela CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

RG nº 22.552.439-9 SSP/SP

CPF nº 120.339.598-13

Data de Nascimento: 14/05/1966

Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, Jaguariúna – São Paulo

E-mail institucional: [secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [mariaemilianene@gmail.com](mailto:mariaemilianene@gmail.com)

Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura: 

#### Pela CONTRATADA:

Nome: Pedro Henrique Monteiro Matarazzo

Cargo: Sócio Administrador

RG nº 33.721.543-1

CPF nº 342.918.398-71

Endereço: Avenida das Camélias, 605 – A – Atibaia – São Paulo

E-mail institucional: [pedro@daserraambiental.com.br](mailto:pedro@daserraambiental.com.br)

E-mail pessoal: [pedro@daserraambiental.com.br](mailto:pedro@daserraambiental.com.br)

Telefone(s): (11) 95323-9068

Assinatura: 

DA SERRA  
REFLORESTAMENTO  
(NP) 1/058.606/0001-80

